1. **Quando pode ser apresentado o pedido para o novo modelo do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos?**

O novo modelo do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos foi implementado no dia 22 de Abril de 2021 e também emitido o seu formato electrónico, podendo, os cidadãos pedirem o referido cartão no formato de sua preferência ou ainda requererem, ao mesmo tempo, os formatos físico e electrónico.

1. **É permitido ainda usar o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos no seu modelo antigo?**

Continuam válidos os outros modelos do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos antes emitidos pelo Instituto de Acção Social, podendo os respectivos titulares continuarem a utilizá-los, sem necessidade de os substituir.

1. **Qual a diferença, em termos de uso, entre o formato físico e o formato electrónico do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos?**

Não há diferença entre o formato físico e o formato electrónico do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos, pois os dois formatos têm o mesmo modelo e produzem os mesmos efeitos. Assim, desde que os seus titulares exibam às empresas comerciais, fornecedoras de benefícios, qualquer um dos formatos do cartão, podem beneficiar dos benefícios ou de certos serviços que as referidas empresas ofereçam.

1. **Como requerer o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos?**
2. Condições para o pedido do cartão: Indivíduos que tenham completado 65 anos de idade e que são portadores do bilhete de identidade de residente de Macau válido.
3. Documentos necessários: Formulário de pedido devidamente preenchido, fotocópia do bilhete de identidade de residente de Macau válido (para efeitos de confirmação apresentar o original do Bilhete de Identidade de Residente de Macau), documento donde consta a morada correcta (por exemplo factura de água ou de electricidade).
4. Formas para a apresentação do pedido:
* Pessoalmente: O pedido acompanhado dos devidos documentos pode ser apresentado pessoalmente na Sede do Instituto de Acção Social ou em qualquer um dos seus cinco centros de acção social, Centro de Serviços da RAEM, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas ou nos diferentes centros de prestação de serviços ao público do Instituto para os Assuntos Municipais.
* Pedido *online*: Aceder à página electrónica:

<http://iasweb.ias.gov.mo/elderlycard/ecard.jsp> ou à conta de serviço na aplicação *Wechat* do “Instituto de Acção Social IAS” para proceder ao preenchimento dos respectivos dados para o pedido e entregar aquando do levantamento do cartão os respectivos documentos necessários em falta.

1. Forma de levantamento do cartão: (o dia de levantamento do cartão corresponde ao sexto dia útil a contar do dia seguinte ao do dia de apresentação, com sucesso, do pedido do cartão)

※ Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico: Para obter o cartão, simplesmente aceda à conta de serviço na aplicação *Wechat* do “Instituto de Acção Social IAS” e introduza os dados pessoais. (pequeno vídeo demonstrativo: <https://iasapp3.ias.gov.mo/ias-drive/sccard.html>).

※ Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato físico: Para o levantametno do cartão, desloque ao local indicado pelo Instituto de Acção Social após a recepção do aviso.

1. **Já tenho o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato físico, será que é preciso pedir também o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico?**

Os indivíduos que são portadores do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato físico podem aceder directamente à conta de serviço na aplicação *Wechat*  “Instituto de Acção Social IAS” para obter o cartão electrónico, sem precisar de proceder ao pedido.

1. **É atribuído a todos os beneficiários do subsídio para idosos o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico, sem precisar de proceder ao pedido?**

Não. De acordo com o Despacho n.º 45/2021 do Chefe do Executivo, o Instituto de Acção Social apenas emite directamente o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico aos indivíduos que se tornaram beneficiários do subsídio para idosos a partir do dia 22 de Abril de 2021 e que tiveram completado 65 anos de idade. Portanto, antes da data atrás referida, os indivíduos que já são beneficiários do subsídio para idosos e que não são portadores de qualquer um dos modelos do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato físico, têm de cumprir o requisito referido no ponto 4 para proceder ao pedido do referido cartão.

1. **Não consegui ainda obter o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico. Qual a razão e quais as formas a adoptar para tratar do caso?**

Seguem-se as principais razões que originaram o problema e as formas para o respectivo tratamento:

1. Razão: Para os indivíduos que apresentaram o pedido do subsídio para idosos depois do dia 22 de Abril de 2021 e que já completaram 65 anos de idade, a não obtenção do cartão, talvez se deve à não conclusão dos procedimentos de avaliação do respectivo pedido, portanto, sem a qualidade de beneficiário confirmada.

Forma de tratamento: Uma vez confirmada a qualidade de beneficiário, o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico pode ser obtido imediatamente. Quando haja a necessidade de obter, o mais rápido possível, o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico, pode optar por solicitar este Cartão aquando do pedido do subsídio para idosos. Assim, seis dias úteis depois, a contar da data em que o pedido foi apresentado com sucesso, pode ser obtido o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico.

1. Razão 2: Indivíduos que pediram o subsídio para idosos ou se tornaram beneficiários deste subsídio no dia 22 de Abril de 2021 ou depois desta data ainda não terem completado 65 anos de idade.

Forma de tratamento: Pode ser obtido imediatamente o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico, depois de confirmada a qualidade do beneficiário e completado os 65 anos de idade.

1. Razão: São portadores do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos. Contudo, mediante a erros e omissões de dados antes entregues para o pedido do referido cartão, não foi possível para o sistema proceder à comparação.

Forma de tratamento: Contactar o Instituto de Acção Social, através do telefone número 2882 7616 ou 2882 7285, durante o horário de expediente, para a confirmação dos dados ou para o seguimento de outros trâmites posteriores.

1. **Sempre que utilizar o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico, será necessário realizar outra vez os procedimentos de operação para a obtenção do referido cartão?**

Não é necessário. Quando o equipamento electrónico que o titular do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico utilizar é sempre o mesmo, apenas carece de proceder, uma vez, aos procedimentos da obtenção do cartão. Seguidamente, sempre que o mesmo aceda ao sistema do referido cartão electrónico, o seu cartão electrónico aparece automaticamente no sistema. Portanto, apenas é necessário proceder de novo ao procedimento de obtenção do cartão quando é substituído o equipamento electrónico. Ademais, o titular pode ainda optar pela forma de captação da fotografia gerada pelo equipamento electrónico para a utilização do seu Cartão de Benefícios Especiais para Idosos em formato electrónico.

Nota: Para além das situações atrás referidas, pode ser contactado o Instituto de Acção Social, durante o horário de expediente, através do telefone número 2882 7616 ou 2882 7285, para a consulta de quaisquer informações relativas ao Cartão de Benefícios Especiais para Idosos.